
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.222, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 34.395.725,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.395.725,61 (Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e cinco Mil, Setecentos e Vinte e cinco reais e Sessenta e Um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	200.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0301	449035	112.955,00
141012060814918704 - SEDAP	0301	449052	99.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	360.000,00
151011339115037590 - SECULT	0301	444041	213.743,72
181011442215007660 - SEJUDH	0355	339014	122.859,24
181011442215007660 - SEJUDH	0355	339033	25.200,00
181011442215007660 - SEJUDH	0355	449052	1.080.000,00
181011442215008207 - SEJUDH	0355	339014	149.549,40
181011442215008207 - SEJUDH	0355	339033	39.000,00
181011442215008799 - SEJUDH	0355	339014	200.000,00
181011442215008799 - SEJUDH	0355	339030	300.000,00
181011442215008799 - SEJUDH	0355	339033	243.060,43
181011442215008799 - SEJUDH	0355	339039	300.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0355	339014	313.341,60
181011442215008820 - SEJUDH	0355	339030	30.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0355	339033	4.800,00
181011442215008820 - SEJUDH	0355	339039	135.070,50
291012678214867430 - SETRAN	0325	444042	773.312,86
291012678214867505 - SETRAN	0325	444042	5.464.390,23
46201339215038841 - FCP	0301	334041	280.000,00
46201339215038841 - FCP	0301	339039	1.283.000,00
46201339215038852 - FCP	0301	339039	448.396,24
672011648214898185 - COHAB	0660	449092	164.952,03
672011648214898185 - COHAB	6301	449092	76.417,63

862012678414867575 - CPH	0301	449092	204.000,00
862012678414867576 - CPH	0301	449051	971.024,83
871010824415058858 - FEAS	0301	339048	20.000.000,00
901011030215078289 - FES	0301	444042	685.127,90
901011030215078878 - FES	0301	339039	116.524,00
TOTAL			34.395.725,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e administração

DOE Nº 34.894, DE 16/03/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.